

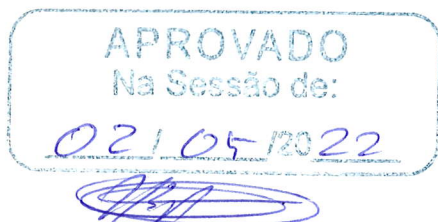
Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

**LEITURA NA SESSÃO**  
02/05/2022

|                                                                                |   |                                |            |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------|------------|----------------------|
| <b>PROTOCOLO</b><br>Em 29/04/22<br>Hrs 11:26 Sob nº 1803<br>Ass.: Peláez Silva |   | Projetos De Lei                | Nº 97 / 22 | <b>APROVADO</b>      |
|                                                                                |   | Projeto De Decreto Legislativo |            |                      |
|                                                                                |   | Projeto De Resolução           |            | Presidente da Câmara |
|                                                                                | X | Requerimento                   |            |                      |
|                                                                                |   | Indicação                      |            | <b>REJEITADO</b>     |
|                                                                                |   | Moção                          |            |                      |
|                                                                                |   | Emenda                         |            | Presidente da Câmara |

**AUTOR: CÉZARE PASTORELLO**

**SOLIDARIEDADE**



O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando a necessária observância da Lei 2.337/2012 para provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Município de Cáceres, vem requerer:

1. Cópia de todas as declarações previstas no Art. 5º, dos atuais ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada do Executivo Municipal, contendo ciência do nomeado dos termos da lei e não incursão nas condições previstas no Art. 1º, incluindo o prazo de 8 anos de vedação prevista.

Sala das sessões, 29 de abril de 2022.

CEZARE  
PASTORELLO  
MARQUES DE  
PAIVA:30823  
756

Assinado de forma  
digital por CEZARE  
PASTORELLO  
MARQUES DE  
PAIVA:30823756  
Dados: 2022.04.29  
10:55:17 -04'00'

*Cézare Pastorello*  
Vereador Cézare Pastorello  
Solidariedade

Este documento contém anexo,  
que vai digitalmente assinado nos  
termos da Lei Nº 14.063/2020.

## JUSTIFICAÇÃO

Para observância da legalidade estrita.

## LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

**Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:**

**[...]**

***XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;***

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

**Art.**

**1º**

**[...]**

**XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;**

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

Sala das sessões, 29 de abril de 2022.

*Cézare Pastorello*  
Vereador Cézare Pastorello  
Solidariedade